



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Projeto de Lei nº 1166, de 2020

Estabelece teto de 20% ao ano para todas as modalidades de crédito ofertadas por meio de cartões de crédito e cheque especial para todas as dívidas contraídas entre os meses de março de 2020 e julho de 2021.

EMENDA N° - PLEN (ao PL nº 1166, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, novo artigo ao PL nº 1166, de 2020, com a seguinte redação:

" As instituições financeiras e as administradoras de cartões de crédito, decorridos trinta dias de utilização do crédito rotativo de que trata a presente Lei, deverão oferecer aos contratantes modalidade de crédito pessoal que apresente condições mais favoráveis, especialmente menor taxa de juros anuais."

JUSTIFICAÇÃO

O mundo vive uma pandemia e todos já sentem os impactos da disseminação rápida e ainda brutal do COVID-19 na vida das pessoas. No Brasil, o chamado coronavírus promove sérias consequências no cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos como a queda da renda das famílias, o desemprego em massa, a falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência.

SF/20170.90417-00



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20170.90417-00

O novo coronavírus, propagador da COVID-19, doença que assola o Brasil e o mundo, trouxe para muito próximo de todos nós uma reflexão sobre as interferências e reflexos dessa pandemia na saúde e vida cotidiana dos brasileiros.

Nesse contexto, a proposta em tela não pode se limitar ao cheque especial e ao cartão de crédito. Tratando a matéria de regulação especial da taxa de juros a vigorar durante o período mais duro da pandemia, é absolutamente natural que seja oferecida aos clientes novas oportunidades de crédito que ofereçam melhores condições para seus clientes.

Assim, decorridos trinta dias de utilização do crédito rotativo de que trata a presente Lei, é razoável que os bancos ofereçam aos contratantes uma nova modalidade de crédito pessoal que apresente condições mais favoráveis, especialmente menor taxa de juros anuais.

Sala das comissões, maio de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA